

EDITAL DG/FM Nº 07/2023

Dispõe sobre a implantação, critérios, cursos, vagas e normas da campanha de recebimento de alunos ingressantes por TRANSFERÊNCIA EXTERNA no 2º semestre letivo de 2023.

A Direção Geral da Faculdade Monitor, Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação por meio das Portarias Nº 320 de 04/04/2018 Publicada na Página 113 do D.O.U Nº 66 em 06/04/2018 e Portaria Nº 833 de 20/10/2021 Publicada na Página 57 do D.O.U. Nº 199 em 21/10/2021 para oferta de cursos na modalidade a distância (EaD), no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados as normas da campanha de incentivo ao ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, denominada **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”**, objetivando o preenchimento das vagas dos cursos de Graduação ministrados na modalidade de ensino presencial, respeitando-se o número de vagas e demais regras previstas neste Edital, no Edital do Processo Seletivo, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Regimento Interno da Faculdade.

1. DA CAMPANHA

1.1 A campanha de TRANSFERÊNCIA EXTERNA denominada **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”**, visa oportunizar aos estudantes de Graduação, que buscam uma nova experiência no Ensino Superior, a possibilidade de ingresso nos cursos ministrados na modalidade presencial da Faculdade Monitor, com um percentual de desconto exclusivo, conforme critérios estabelecidos no presente Edital.

2 DOS PRAZOS

2.1 A Campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”** terá início no dia **18/07/2023 às 00:00 horas, e encerrar-se-á dia 09/09/2023 às 23:59 horas**, horário de Brasília, podendo ter o seu término antecipado mediante preenchimento das vagas, ou prorrogada a critério exclusivo da Faculdade Monitor.

3 DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Estão disponíveis para recebimento de TRANSFERÊNCIA EXTERNA no 2º semestre letivo de 2023, dentro da campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”**, os cursos, serie/semestres e vagas, especificados na tabela abaixo:

CURSO	GRAU	SÉRIE/SEMESTRE DO CURSO PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA	VAGAS POR TURMA	MODALIDADE
Administração	Bacharelado	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º	20	PRESENCIAL
Ciências Contábeis	Bacharelado	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º	20	PRESENCIAL
Direito	Bacharelado	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º	20	PRESENCIAL
Engenharia Civil	Bacharelado	1º, 2º	20	PRESENCIAL
Engenharia de Produção	Bacharelado	1º, 2º	20	PRESENCIAL
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	1º, 2º, 3º	20	PRESENCIAL

4 DO DESCONTO

- 4.1 O desconto excepcional concedido na campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”** é de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da mensalidade paga pelo estudante de Graduação na Instituição de Ensino de origem, desde que realize ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA em um dos cursos especificados no item 3.1.
- 4.2 O percentual de desconto previsto no item 4.1 será válido durante todo o curso, enquanto o estudante se mantiver matriculado (sem interrupções), e adimplente com as mensalidades.

5 DA CONCESSÃO DO DESCONTO

- 5.1 Para obter o desconto previsto no item 4.1, o aluno ingressante no 2º semestre letivo de 2023, por TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá realizar matrícula no período de vigência da campanha e apresentar a documentação especificada na letra (b) do item 6.1.
- 5.2 O desconto previsto no item 4.1 será concedido nas mensalidades do curso, e desde que o estudante transferido cumpra com os requisitos no presente edital.
- 5.3 O enquadramento e autorização para matrícula entre o 2º (segundo) e o penúltimo semestre do curso, fica condicionado ao resultado de análise curricular para fins de aproveitamento das disciplinas cursadas e aprovadas no curso de origem, conforme constar da documentação relacionada e/ou por regime de competência, conforme Artigo 81 e § 2º do Artigo 47 do Regimento Interno.
- 5.4 Para computo do desconto previsto no item 4.1, o ingressante por TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá apresentar o comprovante de pagamento da última mensalidade paga no curso da Instituição de

Ensino de origem, e desde que cumpra com as demais normas contidas no presente Edital.

6 DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA

6.1 O ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERA dentro da campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”** será efetivado somente para prosseguimento dos estudos no mesmo curso de graduação ou para curso de área afim ao de origem, observadas as seguintes condições:

- a) Seja requerida pelo estudante no prazo especificado no item 2.1;
- b) Mediante entrega de uma via original do histórico escolar de Graduação, em que contenha o resultado de frequência e de avaliação escolar, a carga horária de cada disciplina cursada, sistema de aprovação; e uma cópia dos programas das disciplinas cursadas;
- c) Após análise curricular do(a) Coordenador(a) do Curso conforme previsto no Art. 81 do Regimento Interno;
- d) Mediante existência de vaga no curso e turma, pretendidos.

7 DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS CAMPANHAS

7.1 Será facultado ao aluno ingressante por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, a participação na campanha **“SEU AMIGO VALE GRANA”**, após realizar a matrícula na Faculdade Monitor para o 2º semestre letivo de 2023, e desde que cumpra com todos os requisitos previstos no Edital da referida campanha, publicado no link <https://faculdademonitor.com.br/wp-content/uploads/2023/07/FM-Edital-Amigo-Vale-Grana.pdf>.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os critérios de seleção e matrícula para ingresso nos cursos de Graduação ministrados pela Faculdade Monitor na modalidade presencial estão definidos no Edital específico de Processo Seletivo publicado no site da Faculdade.

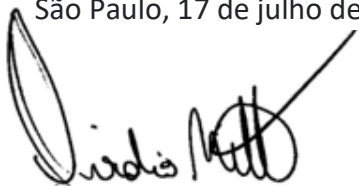
8.2 No mês em que houver inadimplemento, o estudante perderá o desconto concedido no item 4.1, e terá as devidas incidências de multa e mora conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.3 O percentual de desconto previsto no item 4.1, poderá ser extensivo às disciplinas cursadas em regime de adaptação; e não se estende aos valores cobrados a título de taxas administrativas,

emolumentos e emissão de documentos.

- 8.4 Se por qualquer motivo, a Faculdade Monitor não puder conduzir esta Campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa ou até mesmo finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, devendo fazê-lo através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral e/ou mantenedora da Faculdade Monitor, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 8.6 A participação nesta Campanha por candidatos ao ingresso nos cursos ministrados pelas Faculdade Monitor na modalidade Presencial será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Edital.
- 8.7 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo - SP para dirimir questões oriundas deste Edital.
- 8.8 A Faculdade Monitor publicará o presente Edital no site <https://faculdademonitor.com.br/editais-e-regulamentos/>, e ficará disponível para consulta por todos os alunos matriculados durante todo o período de vigência da campanha, conforme previsto no item 2.1.

São Paulo, 17 de julho de 2023.



Prof. Dr. Ovidio Lopes da Cruz Netto
Diretor Geral da Faculdade